

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LEI Nº 165/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMA, SUBPROGRAMA E PROJETO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **DONIZETI TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAZ SABER, que o plenário das deliberações da Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e ou transferência de recursos de uma categoria de programa, subprograma e projeto para outra ou de um órgão para outro até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas de Capital previstas na Lei orçamentária nº 149/95, de 11 de dezembro de 1995.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto, especificando as alterações efetuadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião,
Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Novembro de 1996.


DONIZETI TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal